



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 2.652/2017
Processo nº 2017.03.0117
Edital de Tomada de Preços nº 04/2017
Tipo: TÉCNICA E PREÇO



PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 2.652/2017 de 10 de janeiro de 2017, torna público que fará realizar licitação, sob a **modalidade Tomada de Preços, tipo Técnica e Preço nº 004/2017**, para contratação de agência de publicidade/propaganda para criação de peças publicitárias, publicação em jornais, avisos e informativos referentes aos atos da administração, mídia de rádio e televisão, elaboração e confecção de folders, banners, faixas, cartazes e outros elementos de divulgação, obedecendo ao que dispõe a Lei Federal nº 12.232/2010, Lei Federal nº 8.866/1993, Lei Federal nº 4.680/1965, Decreto Federal nº 57.690/1966 e alterações posteriores, Constituição Federal, Art. 37, § 1º e Código de Ética dos Profissionais de propaganda/1957 e revisões posteriores e demais leis pertinentes, mediante as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Os envelopes contendo as **PROPOSTAS TÉCNICAS E AS PROPOSTAS DE PREÇOS, ENVELOPES DE NÚMEROS 001, 002, 003 e 004**, deverão ser protocolados até às **15:00 (quinze) horas do dia 10/10/2017**, à Sessão de protocolo da Câmara Municipal, situado à Praça JK, 449 – centro em Paracatu – MG, CEP: 38.600-000, não sendo aceito protocolos depois deste horário.

A primeira Sessão Pública será realizada no **dia 10/10/2017 às 15:30 (quinze horas e trinta minutos)**, para abertura dos envelopes 001 e 003 – 001: Proposta Técnica (Plano de Comunicação Publicitária Não Identificado) e 003: Proposta Técnica (capacidade de Atendimento).

Os envelopes de “**HABILITAÇÃO**” somente deverão ser entregues pelas Licitantes classificadas após julgamento das Propostas Técnicas e Propostas de Preços, no mesmo local indicado anteriormente, em data oportuna a ser divulgada durante o decorrer da Licitação.

O envelope nº 001 etiquetado de forma padronizado para Proposta Técnica (Plano de Comunicação Publicitária não Identificado), será fornecido pela Câmara Municipal de Paracatu-MG e só poderá ser retirados na Câmara Municipal de Paracatu – MG, junto à Comissão Permanente de Licitação, no



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 2.652/2017
Processo nº 2017.03.0117
Edital de Tomada de Preços nº 04/2017
Tipo: TÉCNICA E PREÇO



endereço acima referido, de segunda à sexta-feira das 8:00 às 11:00 e de 13:00 às 18:00 horas.

1 – DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de agência de publicidade/propaganda para criação, produção de peças publicitárias, publicação em jornais, avisos e informativos, mídia de rádio e televisão, elaboração e confecção de folders, banners, faixas, cartazes e outros elementos de divulgação, referentes aos atos da administração da Câmara Municipal de Paracatu – MG, atendidas as especificações mínimas exigidas para a execução dos serviços constantes dos Anexos I e II, e demais condições estabelecidas na minuta de contrato, integrante do Anexo XII, e neste Edital.

1.1- Serviços de agência: criação, produção de peças publicitárias, materiais gráficos, planejamento, contratação, controle de campanhas publicitárias, publicações em jornais de editais, avisos e informativos referentes aos atos da administração, mídia de rádio e televisão, elaboração e confecção de folders, banners, faixas, cartazes e outros elementos de divulgação.

1.2- Serviços da agência por modalidades:

1.2.1- atos do Poder Legislativo (editais, avisos e informativos): publicação em jornais de circulação regional, estadual e federal, na quantidade necessária quanto aos procedimentos administrativos que assim requererem, entre outros elementos de divulgação;

1.2.2- campanhas de valorização da participação da população na vida legislativa municipal, aproximação da Câmara Municipal com a população e melhoria da imagem dos parlamentares e do Poder Legislativo: publicações em jornais, mídias de rádio e televisão, elaboração e confecção de banners, faixas, entre outros elementos de divulgação.

1.3 - Todos os direitos autorais e patrimoniais, relativos aos produtos de comunicação e outros abrangidos pelo objeto desta licitação, inclusive as peças publicitárias, pertencerão à Câmara Municipal de Paracatu-MG.

1.4 - Está excluído do objeto desta licitação o serviço de publicação de editais.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 2.652/2017
Processo nº 2017.03.0117
Edital de Tomada de Preços nº 04/2017
Tipo: TÉCNICA E PREÇO



1.5 – Os documentos que integram o presente Edital estão dispostos em 12 (doze) anexos, a saber:

Anexo I	Objeto
Anexo II	Briefing
Anexo III	Modelo de Procuração para credenciamento
Anexo IV	Modelo de Sujeição/aceitação ao Edital
Anexo V	Modelo de Declaração de não Existência de Trabalho de Menores
Anexo VI	Modelo de Declaração de Idoneidade
Anexo VII	Modelo de proposta de Preços
Anexo VIII	Planilha de Apuração da proposta Técnica
Anexo IX	Planilha de apuração da Capacidade Atendimento
Anexo X	Planilha de Apuração da proposta de Preço
Anexo XI	Modelo de Termo de Desistência de Recursos
Anexo XII	Minuta de Contrato

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Esta licitação fica adstrita às pessoas jurídicas que satisfaçam a definição de agência de propaganda, Art. 3º da Lei 4.680/1965, não sendo permitida a participação de consórcios ou associação de empresas e que preencham as condições estabelecidas neste Edital e atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data fixada para a abertura do envelope 001 PROPOSTA TÉCNICA (Plano de Comunicação Publicitária Não Identificado) e envelope 003 PROPOSTA TÉCNICA (Capacidade de Atendimento) – dia 10/10/2017.

2.1.1 - Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de Contratante, a escolha da participação ou não de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme o texto da Lei Nº 8.666/93, em seu artigo 33, a Câmara Municipal de Paracatu – MG, veda a participação de empresas em consórcio, uma vez que visa prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade, buscando coibir a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas em consórcio, reduziria o número de licitantes e poderia proporcionar eventualmente a formação de cartéis/conluíus para manipular os preços desta licitação.

2.1.1 – Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações ou recuperação judicial.

2.1.2 – que não se enquadram nas vedações do art. 9º da lei 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 2.652/2017
Processo nº 2017.03.0117
Edital de Tomada de Preços nº 04/2017
Tipo: TÉCNICA E PREÇO



2.1.3 – Que não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Indireta, de qualquer ente da Federação.

2.1.4 – Os sócios ou diretores não poderão pertencer simultaneamente a mais de uma empresa licitante.

2.1.5 – A empresa participante poderá manifestar-se por meio de um representante legal, com poderes para intervir nas fases do processo licitatório, desde que apresente no início da primeira sessão pública, **fora dos envelopes**, procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, que o identifique como legítimo representante da licitante, caso contrário ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa, conforme modelo Anexo III.

2.1.6 – nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração, poderá representar mais de uma licitante.

2.1.7 – Não será admitida a remessa dos Envelopes pelo Correio, devendo os mesmos ser entregues no protocolo da Câmara Municipal de Paracatu até o dia e hora constantes no Preâmbulo deste Instrumento.

2.1.8 – A CPL não se responsabilizará por envelopes protocolados após horário ou em lugar diverso do previsto neste Edital.

2.1.9 – A Câmara Municipal de Paracatu fornecerá aos licitantes/proponentes o envelopes **001 Proposta Técnica (Plano de Comunicação Publicitária não Identificado)**; devidamente etiquetado de forma padronizado.

2.1.10 - Os envelopes **001** deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação, pessoalmente por qualquer licitante/proponente interessado.

2.1.11 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data estabelecida, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da CPL em contrário.

2.2 – O Licitante que não estiver presente ou não enviar representante legal para acompanhar as **sessões públicas**, será considerado renunciante do prazo recursal em qualquer das fases de julgamento deste certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 2.652/2017
Processo nº 2017.03.0117
Edital de Tomada de Preços nº 04/2017
Tipo: TÉCNICA E PREÇO



2.3 – A participação na presente Licitação implica para a licitante a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, devendo cumpri-los incondicionalmente, inclusive durante a execução do contrato; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.4 – Os envelopes serão numerados e identificados da seguinte forma:

Envelope nº 001 – Proposta Técnica (Plano de Comunicação Publicitária não Identificado) – fornecido pela Câmara Municipal de Paracatu.

Envelope nº 002 – Proposta Técnica (Plano de Comunicação Publicitária Identificado).

Envelope nº 003 – Proposta técnica (Capacidade de Atendimento)

Envelope nº 004 – Proposta de Preços.

Envelope nº 005 – Habilitação.

2.5 – Será obedecido prazo recursal em cada uma das etapas da Licitação, exceto quando todos os proponentes manifestarem sua renúncia através de representantes legais presentes e preencherem o Termo de Desistência de Recurso, anexo XI.

3 - DAS APRESENTAÇÕES DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

3.1- As propostas Técnicas deverão ser apresentadas em 03 (três) envelopes, sendo que o primeiro envelope deverá constar a proposta não identificada (Envelope nº 001 PROPOSTA TÉCNICA - Plano de Comunicação Publicitária Não Identificado), o segundo envelope (Envelope nº 002 PROPOSTA TÉCNICA – (Plano de Comunicação Publicitária Identificado), o terceiro envelope (Envelope nº 003 PROPOSTA TÉCNICA – (Capacidade de Atendimento). **O envelope nº 001 não poderá ter nenhum tipo de identificação e será fornecido pela Câmara Municipal de Paracatu. Os envelopes de nº 002 e 003 deverão ser identificados.**

3.1.2 – Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues, fechados, lacrados e inviolados, contendo em sua parte frontal e externa os dizeres:



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 2.652/2017

Processo nº 2017.03.0117

Edital de Tomada de Preços nº 04/2017

Tipo: TÉCNICA E PREÇO



ENVELOPE Nº 001 – PROPOSTA TÉCNICA
(PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIO NÃO IDENTIFICADO)

- ESSE ENVELOPE, será fornecido somente 01 (um) para cada proponente, contendo etiqueta impressa de forma padronizada e fornecido pela Comissão Permanente de Licitação, devendo ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação e utilizado para a Proposta Técnica (Plano de Comunicação Publicitária não Identificado)

ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA TÉCNICA
(PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIO IDENTIFICADO)

À Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Paracatu – MG
Processo 2017.03.0117
Tomada de preços nº 004/2017

PROPONENTE: _____

- Carimbo CNPJ ou envelope timbrado com os dados identificadores da proponente.
- Esse envelope deverá conter a via identificada do Plano de Comunicação Publicitário.

ENVELOPE Nº 003 – PROPOSTA TÉCNICA
(CAPACIDADE DE ATENDIMENTO)

À Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Paracatu – MG
Processo 2017.03.0117
Tomada de preços nº 004/2017

PROPONENTE: _____

- Carimbo CNPJ ou envelope timbrado com os dados identificadores da proponente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 2.652/2017

Processo nº 2017.03.0117

Edital de Tomada de Preços nº 04/2017

Tipo: TÉCNICA E PREÇO



3.1.3 – No ato de entrega dos envelopes das propostas técnicas e proposta de preços, deverá ser apresentado pelos licitantes, carta de credenciamento, juntamente com o Contrato Social, para participar dos trabalhos referente a presente licitação, com poderes para tomar deliberações/decisões de todo gênero, inclusive para decidir sobre interposição de recursos e assinar documentos relativos à mesma, conforme modelo de Declaração para Credenciamento Anexo III.

3.1.4 – Declaração de aceitação/sujeição das condições deste Edital, conforme modelo Anexo IV.

3.1.5 – Todos os documentos apresentados nos envelopes de números 002, 003 e 004, deverão, obrigatoriamente, ser assinados nas últimas páginas e rubricados nas demais pelo representante legal da empresa ou procurador legal constituído, devendo também estar numerados sequencialmente.

3.1.6 – O envelope de nº 001 destinado à apresentação da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária será padronizado e fornecido pela Câmara Municipal de Paracatu, não poderá haver nenhuma identificação da proponente, sob pena de desclassificação.

3.1.7- Será desclassificada a proponente que apor, a qualquer da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, marca (inclusive dobraduras), sinal, palavra, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite sua identificação antes da abertura do envelope contendo a proposta identificada.

3.1.8 – A proposta Técnica deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às exposições técnicas de uso corrente, sem emendas ou rasuras.

3.1.9- O Plano de Comunicação Publicitária, desenvolvido a partir do Briefing (Anexo II), considerando um valor de até R\$ 499.740,00 (quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e quarenta reais) por ano de campanha na Praça de Paracatu-MG, deverá englobar os seguintes quesitos:

3.1.9.1- Raciocínio Básico: apresentado na forma de texto, contendo no máximo 05 (cinco) laudas, fonte Arial, tamanho da fonte 12, espaçamento entre linhas e espaçamento deverá estar justificado, sem recuos nos parágrafos, texto na cor preta, com títulos e subtítulos em negrito e escritos em caixa alta, sendo 30 (trinta) linhas por lauda, em papel A4, branco, com espessura de 75 a 90 grama, com orientação do tipo “retrato”, onde a proponente deverá demonstrar o entendimento sobre as informações contidas no Briefing, apresentando um diagnóstico das necessidades de comunicação e os desafios da Câmara Municipal de Paracatu, a



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 2.652/2017
Processo nº 2017.03.0117
Edital de Tomada de Preços nº 04/2017
Tipo: TÉCNICA E PREÇO



sua compreensão sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados.

3.1.9.2 Estratégia de Comunicação Publicitária: apresentada sob a forma de texto, contendo no máximo 15 (quinze) laudas, fonte Arial, tamanho da fonte 12, espaçamento entre linhas e espaçamento deverá estar justificado, sem recuos nos parágrafos, texto na cor preta, com títulos e subtítulos em negrito e escritos em caixa alta, sendo 30 (trinta) linhas por lauda, em papel A4, branco, com espessura de 75 a 90 grama, com orientação do tipo "retrato", 30 (trinta) linhas por lauda, indicando e defendendo as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pela Câmara Municipal de Paracatu, devendo conter:

- a) - adequação do conceito e do tema proposto à natureza, qualificação e ao problema de comunicação da contratante;
- b)- consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;
- c)- capacidade evidenciada de despertar novas relações com o público-alvo e ampliar esse desdobramento positivo para a comunicação da Contratante com a sociedade.

3.1.9.3 - Ideia Criativa: apresentada sob a forma de exemplos de peças publicitárias, correspondendo à resposta criativa da proponente aos desafios e metas por ela explicados na estratégia de comunicação publicitária. Sendo assim, a ideia criativa deverá buscar solucionar o problema específico de comunicação publicitária.

3.1.9.3.1- Serão aceitas somente as seguintes peças:

- a)- 01 (um) layout para anúncio institucional para jornal modelo standard;
- b)- 01 (um) layout para anúncio institucional para jornal modelo tabloide;
- d)- 01 (um) roteiro para anúncio institucional de rádio, sendo proibida a apresentação de CD ou qualquer outro formato de mídia gravado;
- e) - 01 (um) roteiro para anúncio institucional de televisão, sendo proibida a apresentação de DVD ou qualquer outro formato de mídia gravado.

3.1.9.4 - Estratégia de Mídia e Não Mídia: apresentada sob a forma de textos, tabelas, gráficos, planilhas e por quadro resumido que identificará as peças a



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 2.652/2017
Processo nº 2017.03.0117
Edital de Tomada de Preços nº 04/2017
Tipo: TÉCNICA E PREÇO



serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação, explicando e justificando a estratégia e as táticas recomendadas e em função da verba referencial indicada no briefing, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária sugerida pela proponente e em função da verba disponível, devendo conter:

- a)- adequação da mídia escolhida ao objeto de comunicação proposto;
- b)- adequação da linguagem do anúncio ao veículo escolhido;
- c)- conhecimento dos hábitos de comunicação do público-alvo, adequando-os aos meios, conforme objetivos estratégicos planejados;
- d)- consistência do plano de distribuição das peças das alíneas anteriores;
- e) - economia na aplicação da verba destinada;
- f) - otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.
- g) - Nessas simulações, os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia do SINAPRO/MG, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação, devendo ser desconsiderado o desconto da agência (remuneração de mídia) concedido pelos veículos de comunicação, devendo também ser desconsiderados os custos internos e honorários sobre serviços de fornecedores externos.

3.1.9.5- A via identificada do Plano de Comunicação Publicitária: terá o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa.

3.2- O conjunto de informações a que se refere à Proposta Técnica será avaliado através da capacidade de atendimento e plano de comunicação de cada proponente.

3.3- A Capacidade de Atendimento (Envelope nº 003) será composta dos documentos e informações relativos à Capacidade de Atendimento, assinado pelo representante legal e contendo os seguintes quesitos:

3.3.1- Currículo resumido de no máximo 02 (duas) páginas por profissional, com a qualificação e quantificação dos profissionais colocados à disposição da Contratante, exigindo-se pelo menos um profissional para os setores: Estudo e Planejamento, produção de Rádio e Televisão, Produção Gráfica e Criação e Mídia.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 2.652/2017
Processo nº 2017.03.0117
Editais de Tomada de Preços nº 04/2017
Tipo: TÉCNICA E PREÇO



3.3.2- Deverá apresentar juntamente com cada curriculum autorização do profissional da equipe técnica especializada consentindo utilização do seu nome pela proponente.

3.3.3- Sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas na execução do contrato, inclusive prazos a serem cumpridos para a criação da campanha e elaboração do plano de mídia.

3.3.4- Portfólio da proponente, onde conste:

a)- Coleção de anúncios ou peças impressas produzidas pela proponente, totalizando no máximo 03 (três), acompanhada das respectivas fichas técnicas;

b)- 02 (duas peças para rádio), apresentadas em CD ou DVD, produzidas sob supervisão da proponente, acompanhada das respectivas fichas técnicas;

c)- 02 (duas peças para televisão), apresentadas em DVD, produzidas sob supervisão da proponente, acompanhada das respectivas

3.3.5- Relação de clientes atualmente atendidos pela proponente.

3.6- A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 100 (cem pontos) e será apurada segundo metodologia a seguir:

3.6.1- Plano de Comunicação Publicitária - 70 (setenta) pontos

a)- raciocínio básico: 30 (trinta) pontos;

b)- estratégia de comunicação publicitária: 10 (dez) pontos;

c)- ideia criativa: 20 (vinte) pontos;

d)- estratégia de mídia e não mídia: 10 (dez) pontos.

3.6.2- Capacidade de Atendimento: 30 (trinta) pontos.

a)- qualificação e quantificação dos profissionais: 10 (dez) pontos;

b)- sistemática de atendimento: 05 (cinco) pontos;

c)- portfólio da proponente: 10 (dez) pontos;

3



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 2.652/2017
Processo nº 2017.03.0117
Edital de Tomada de Preços nº 04/2017
Tipo: TÉCNICA E PREÇO



d)- relação de clientes: 05 (cinco) pontos.

3.7- A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas aferidas pela Subcomissão Técnica.

3.8- A nota final da Proposta Técnica de cada proponente corresponderá à soma das notas dos quesitos, com peso 2.

3.9- As folhas de todos os itens da Proposta Técnica deverão ser apresentadas agrupadas.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇO – (Envelope 004)

4.1- Os Interessados deverão apresentar a proposta financeira dentro em um envelope lacrado e rubricado no fecho, contendo este, na sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº004 - PROPOSTA DE PREÇOS

À
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Paracatu
Processo Licitatório nº 2017.03.017
Tomada de Preços nº 04/2017
Proponente: _____

CNPJ: _____

4.1.1- A proposta de preço deverá conter percentual de desconto a ser concedido à Contratante sobre os custos internos, baseado na Tabela Referencial de Preços, do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais (SINAPRO/MG), com limite mínimo de 10% (dez por cento), respeitando o limite máximo de 70% (setenta por cento).

4.2. - A proposta financeira deverá satisfazer, na forma e conteúdo, às exigências deste Edital, e deverá ser entregue em uma via, conforme modelo constante no Anexo VII, em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da razão social, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e devidamente assinada.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 2.652/2017
Processo nº 2017.03.0117
Edital de Tomada de Preços nº 04/2017
Tipo: TÉCNICA E PREÇO



4.2.1- O Envelope nº 004 Proposta de Preços, deverá conter as condições indicadas neste Instrumento, contendo os seguintes elementos:

4.2.1.1- a indicação, em moeda corrente nacional;

4.2.1.2- prazo de validade da proposta de 60 dias, conforme o disposto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

4.2.1.3- local, data e assinatura do representante legal da proponente.

4.3- Após a abertura das propostas não cabe desistência do licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

4.4- A proposta de preços apresentada não poderá ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação dos termos originais.

4.5- É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar originariamente da proposta de preço.

4.6- Declaração expressa de que os honorários sobre serviços especiais serão apurados com base no valor de mercado.

4.7- Declaração expressa de aceitação das condições deste Edital sem restrições de qualquer natureza e de que se vencedora da licitação executará os serviços de acordo com as normas e especificações vigentes neste Poder Legislativo Municipal.

4.8- Declaração de compromisso da proponente de sempre negociar as melhores condições de preços.

4.9- Declaração de que transferirá à Contratante toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços ou condições de pagamento junto a veículos de comunicação e a fornecedores.

4.10- A apresentação de proposta pressupõe a concordância e obriga o proponente vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Instrumento e seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 2.652/2017
Processo nº 2017.03.0117
Edital de Tomada de Preços nº 04/2017
Tipo: TÉCNICA E PREÇO



5 – DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 005)

5.1 – O Envelope 005 Habilitação será apresentado em data a ser definida pela Comissão Permanente de Licitação. Somente as proponentes classificadas nas outras fases de julgamento deste certame apresentará o envelope de Habilitação.

5.2 – Os proponentes classificados para esta fase final, deverão apresentar os documentos comprobatórios da habilitação dentro de um envelope lacrado e rubricado no fecho contendo este, na sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

Envelope nº 005 – HABILITAÇÃO

À
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Paracatu
Processo nº 2017.03.0117

Proponente: _____

CNPJ:

O envelope de habilitação deverá conter sob pena de inabilitação, cópias dos documentos da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômica, relacionados a seguir, devidamente autenticados em cartório ou por um dos membros da Comissão Permanente de Licitação:

5.3 – Relativa à habilitação Jurídica:

5.3.1 – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

5.3.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração contratual onde conste ser o serviço licitado objeto da proponente, inscrito na Junta Comercial do Estado da licitante, no caso de sociedade por ações, deverá estar acompanhada de documentos da eleição de seus atuais administradores;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 2.652/2017
Processo nº 2017.03.0117
Editais de Tomada de Preços nº 04/2017
Tipo: TÉCNICA E PREÇO



5.3.3 – prova de inscrição do ato constitutivo para sociedades simples (civis), registro no cartório de títulos e documentos.

5.4 – Relativo à regularidade fiscal e trabalhista:

5.4.1 – Certificado de regularidade de Situação Junto ao FGTS expedida pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;

5.4.2 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, a Dívida ativa da União e regularidade do INSS, dentro do prazo de validade ou apresentar documento judicial referente questionamento sobre tributos que possibilitem a comprovação da regularidade fiscal.

5.4.3 – Certidão de regularidade junto a Fazenda Estadual sede da licitante, dentro do prazo de validade;

5.4.4 – Certidão de regularidade junto a Fazenda Municipal sede da licitante, dentro do prazo de validade;

5.4.5 – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1.943;

5.4.6 – Cada proponente deverá apresentar também, declaração de que não emprega mão-de-obra de menores, ou, empregando-a, cumpre a disposição de que trata o inciso V do art. 27 da lei Federal nº 8.666/93, incluído pela Lei Federal nº 9.854/99, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital;

5.4.7 – Número da inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio da proponente, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

5.5 – Relativo à Capacidade Técnica:

5.5.1 – Apresentação de certificado de Qualificação técnica, fornecido pelo CENP (Conselho Executivo das Normas Padrão).

5.5.2 – atestados ou certidões expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, referente à prestação de serviços pertinentes ao objeto deste Edital, em papel timbrado, com endereço e assinatura identificada, com firma reconhecida, devendo apresentar no mínimo 01 (um).



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 2.652/2017
Processo nº 2017.03.0117
Editais de Tomada de Preços nº 04/2017
Tipo: TÉCNICA E PREÇO



5.5.3- 03 (três) atestados de experiência anterior, fornecidos por 03 (três) veículos de comunicação, sendo 01 (um) televisão, 01 (um) de jornal e 01 (um) de rádio, contendo informações quanto ao desempenho da proponente nas relações com os respectivos emitentes.

5.5.4- "Termo de compromisso" da empresa proponente de que os profissionais integrantes da equipe técnica indicados, serão responsáveis pela execução dos serviços, objeto da Licitação.

5.6. – Relativo à qualificação Econômica e Financeira:

5.6.1 – apresentação da certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da proponente.

5.7 – Os documentos emitidos pela internet não precisam estar autenticados.

5.8 – Declaração de Idoneidade, conforme modelo de declaração Anexo VI.

5.9 – Os documentos especificados deverão estar em plena vigência na data da abertura do envelope 005 Habilitação, sendo que, para os documentos que não contenham a sua data de validade expressa, serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição.

5.10 – Na hipótese de ocorrer inabilitação de todas as empresas proponentes, a Comissão Permanente de Licitação, fixará prazo de 08 (oito) dias úteis, para apresentação de nova documentação, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93.

6 - DO PROCEDIMENTO

6.1 - A Comissão Permanente de Licitação observará, sem prejuízo de outras exigências contidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006, Lei Federal 12.232/2010, Lei Federal nº 4.680/1965, Decreto Federal nº 57.690/1966 e alterações posteriores, Constituição Federal, Art. 37, § 1º e Código de Ética dos Profissionais de Propaganda e as demais normas aplicáveis, bem como no presente Edital e seus anexos, para o processamento desta licitação, os seguintes procedimentos e critérios:

6.1.1- Identificação dos representantes legais das proponentes licitantes, presentes ao ato de julgamento, registrando suas presenças em ata;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 2.652/2017

Processo nº 2017.03.0117

Editais de Tomada de Preços nº 04/2017

Tipo: TÉCNICA E PREÇO



6.1.2- Todos os documentos serão rubricados pelos licitantes presentes e, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação;

6.1.3- Abertura do Envelope de nº 001 PROPOSTA TÉCNICA (Plano de Comunicação Publicitária não Identificado) e do Envelope nº 003 PROPOSTA TÉCNICA (Capacidade de Atendimento) serão abertos na primeira sessão pública do dia 10/10/2017 pela Comissão Permanente de Licitação para julgamento da formatação das propostas destes envelopes. Após verificação dos envelopes, estes serão encaminhado, sob protocolo, para a Subcomissão Técnica, para análise e julgamento. Os envelopes 002 e 004 ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação e deverão permanecer invioláveis.

6.1.4- Os documentos dos envelopes 002, 003 e 004 serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes legais das proponentes presentes.

6.1.4.1- O envelope 001 não será rubricado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes legais das proponentes presentes, nos termos do artigo 11 § 3º da Lei 12.232/2010.

6.1.5- A Subcomissão Técnica que já está constituída, se reunirá na sede da Câmara Municipal de Paracatu em local a ser designado para as reuniões que se fizerem necessárias para análise e julgamento das propostas técnicas.

6.1.6 - A Subcomissão Técnica deverá em 15 (quinze) dias após o recebimento do protocolo das propostas técnicas (envelopes 001 e 003), fazer análise e julgamento das mesmas.

6.1.7- Os envelopes nº 001 e 003 Proposta Técnica (Plano de Comunicação Publicitária não identificado) e Proposta Técnica (Capacidade de Atendimento), que deverão passar pela análise e julgamento da Subcomissão Técnica ficará sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação.

6.1.8 - Serão encaminhados à Subcomissão Técnica os envelopes de nº 001 e 003 das proponentes que forem classificadas, decorrido o prazo de recurso ou imediatamente após desistência expressa do prazo recursal por parte das proponentes classificadas, conforme modelo Anexo XI.

6.1.9- A Subcomissão Técnica fará análise individualizada e o julgamento do Plano de Comunicação Publicitária não Identificado - (envelope nº 001) e Capacidade de Atendimento - (envelope nº 003), desclassificando-se as propostas que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas neste instrumento



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 2.652/2017
Processo nº 2017.03.0117
Editais de Tomada de Preços nº 04/2017
Tipo: TÉCNICA E PREÇO



convocatório, observando o disposto no inciso XIV do art. 6º da Lei Federal 12.232/2010.

6.1.10 – A subcomissão Técnica elaborará planilhas com as pontuações atribuídas em cada quesito das propostas técnicas, conforme modelos Anexos VII e IX.

6.1.11- Após análise e julgamento das propostas técnicas, a Subcomissão Técnica elaborará ata de julgamento do Plano de Comunicação Publicitária e encaminhará à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e as justificativas escritas declinadas individualmente, das razões que as fundamentaram em cada caso.

6.1.12– Concluídos os trabalhos da Subcomissão Técnica, a Comissão Permanente de Licitação marcará sessão pública, onde serão feitos os cotejos das vias não identificadas com a via identificada Envelope 002 – Proposta Técnica (Plano de Comunicação Publicitária Identificado), para a classificação final das propostas técnicas com os seguintes procedimentos:

a)- abertura dos envelopes nº 002 Proposta Técnica (Plano de Comunicação Publicitária Identificado);

b)- cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;

c)- elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada Proposta Técnica;

d)- proclamação do resultado do julgamento geral da Proposta Técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;

6.1.13 – Abertura de prazo para interposição de recurso, 05 (cinco) dias úteis, ou havendo desistência, ou ainda tendo sido julgado, será marcada data para a sessão pública para abertura dos envelopes de nº 004 Proposta de Preços, o que poderá acontecer na mesma sessão pública se todos os representantes legais das proponentes estiverem presentes e desistirem do direito da interposição de recurso, o que deverá ficar registrado na ata dos trabalhos.

6.1.14 - A Comissão Permanente de Licitação, no ato do julgamento das propostas de preços, procederá a sua conferência;

6.1.15 - Não se admitirá proposta financeira que apresente preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 2.652/2017

Processo nº 2017.03.0117

Edital de Tomada de Preços nº 04/2017

Tipo: TÉCNICA E PREÇO



6.1.16- Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital;

6.1.17 - A Comissão Permanente de Licitação verificará se as propostas atendem às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, rejeitando as que não satisfaçam tais exigências no todo ou em parte, procederá à classificação das propostas e decidirá pela mais vantajosa, conforme o tipo previsto neste Instrumento, e em conformidade com os preços praticados no mercado.

6.1.18 - Para efeito de julgamento, a Comissão Permanente de Licitação levará em conta a adoção da licitação do tipo Melhor Técnica e Preço.

6.1.19- A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a reunião para melhor exame e avaliação das propostas apresentadas, designando, desde logo, nova data de prosseguimento e divulgação do julgamento.

6.1.20- O não comparecimento de qualquer licitante ao prosseguimento da reunião não impedirá que a mesma se realize, não cabendo, nesta hipótese, qualquer protesto ou reclamação;

6.1.21- Além da hipótese prevista neste Edital, serão desclassificadas as propostas que se apresentarem excessivas ou inexequíveis, conforme disposto no inciso II, do art. 48, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

6.1.22- Qualquer vantagem além das especificações neste Edital não terá qualquer influência para beneficiar o licitante no julgamento das propostas;

6.1.23- Com vistas a obter o maior número possível de licitantes, a simples ocorrência de erros ou omissões formais poderá ser relevada pela Comissão Permanente de Licitação, sem a quebra de igualdade de tratamento oferecida a todas as empresas licitantes.

6.1.24 - Após o julgamento das propostas de preços e decorrido o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação marcará a sessão pública para a apresentação do Envelope 005 contendo os documentos para Habilitação.

6.1.25 – Todas as etapas de julgamento desta licitação, será dado publicidade no site da Câmara Municipal de Paracatu-MG: www.paracatu.mg.leg.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 2.652/2017
Processo nº 2017.03.0117
Edital de Tomada de Preços nº 04/2017
Tipo: TÉCNICA E PREÇO



6.1.26 – Todas as sessões públicas de julgamento das fases desta licitação, serão comunicadas às proponentes por meio eletrônico (e-mail) e ainda será dado publicidade no site da Câmara Municipal de Paracatu-MG: www.paracatu.mg.leg.br.

6.1.27 – As dúvidas e questionamentos poderão ser efetuados junto a Comissão Permanente de Licitação, em nome de sua presidente a servidora Maria Stael M. Machado, através do endereço: e-mail: licitacao@paracatu.mg.leg.br, ou ainda através do telefone: (38) 3672.3003- ramal 255.

7 - DO JULGAMENTO

7.1- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital, forem omissas, vagas, impuserem condições diferentes das dispostas no presente Edital ou que contiverem descontos ou execução condicionada a prazos ou vantagens de qualquer natureza, aqui não previstos, que estiverem incompletas, incorretas, rasuradas ou contendo corretivos, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou, ainda, propostas com valores irrisórios ou manifestamente inexequíveis.

7.2- Será considerada vencedora a proponente que obtiver a maior nota final aferida de acordo com a aplicação do seguinte cálculo: a pontuação técnica (máximo 100 pontos), que será de acordo com os critérios constantes do item 8.2 e subitens deste Edital, acrescida da pontuação de preços (máximo 100 pontos), conforme o item 9 deste Edital.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS – 100 PONTOS – PESO 2

8.1- As Propostas Técnicas das proponentes serão julgadas pela Subcomissão Técnica, mediante critério técnico, adotando-se a nota máxima de 100 (cem) pontos e terá peso 2.

8.2- A nota da proposta Técnica será apurada segundo a metodologia estabelecida neste Edital e os critérios a seguir:

8.2.1- Plano de Comunicação Publicitária - Nota máxima = 70 Pontos

8.2.1.1- Raciocínio Básico - Nota Máxima = 30 pontos

8.2.1.2- Estratégia de Comunicação Publicitária - Nota Máxima = 10 pontos



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 2.652/2017
Processo nº 2017.03.0117
Editais de Tomada de Preços nº 04/2017
Tipo: TÉCNICA E PREÇO



- a)- as características da Contratante significativas para a comunicação publicitária;
- b)- a natureza, extensão e qualidade das relações da Contratante com o seu público;

8.2.1.3- Ideia Criativa - Nota Máxima = 20 pontos

- a)- adequação ao problema específico de comunicação;
- b)- cobertura do público-alvo através destas interpretações;
- c)- originalidade da comunicação dos elementos que a constituem;
- d)- pertinência às atividades da Contratante e à sua inserção na sociedade;
- e)- coesão dos desdobramentos comunicativos;
- f)- adequação da linguagem de maneira uniforme com os meios propostos.

8.2.1.4- Estratégia de Mídia e Não Mídia - Nota Máxima = 10 pontos

- a)- adequação da mídia escolhida ao objeto de comunicação proposto;
- b)- adequação da linguagem do anúncio escolhido;
- c)- conhecimento dos hábitos de comunicação do público-alvo, adequando-os aos meios, conforme objetivos estratégicos planejados;
- d)- otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

8.2.2- Capacidade de Atendimento - Nota Máxima = 30 pontos

8.2.2.1- Qualificação e quantificação de profissionais = 10 pontos:

Currículo resumido de no máximo 02 (duas) páginas, com a qualificação e quantificação dos profissionais colocados à disposição da Contratante, exigindo-se pelo menos um profissional para os setores: Estudo e Planejamento, produção de Rádio e Televisão, Produção Gráfica e Criação e Mídia - Nota Máxima: 10 pontos.

- a)- a proponente que apresentar pelo menos um profissional para cada área dos setores relacionados, obterá a nota máxima nesse quesito;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 2.652/2017
Processo nº 2017.03.0117
Editais de Tomada de Preços nº 04/2017
Tipo: TÉCNICA E PREÇO



b)- a proponente que não apresentar pelo menos um profissional para cada área dos setores relacionados, obterá a nota 2,5 (pontos) por cada profissional dos setores;

8.2.2.2- Sistemática de atendimento - Nota Máxima = 05 pontos.

Discriminação das obrigações a serem cumpridas na execução do contrato, inclusive prazos a serem cumpridos para a criação e elaboração do plano de mídia.

8.2.2.3- Portfólio da Proponente Nota Máxima = 10 pontos:

Análise da qualidade técnica, criatividade e pertinência da solução criativa do portfólio apresentado:

a)- coleção de anúncios ou peças impressas produzidas pela proponente, totalizando no máximo 03 (três), acompanhadas das respectivas fichas técnicas;

b)- 02 (duas) peças para rádio, apresentadas e produzidas em CD ou DVD, acompanhada das respectivas fichas técnicas.

c)- 02 (duas) peças para televisão, apresentadas e produzidas em DVD, acompanhada das respectivas fichas técnicas.

8.2.2.4- Relação de Clientes - Nota Máxima = 05 pontos

Relação de nomes de clientes com similaridade ao poder público.

8.3- A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Subcomissão técnica.

8.4- A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior nota e a menor nota for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos neste Edital.

8.5- No caso do subitem anterior (8.4), persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 2.652/2017
Processo nº 2017.03.0117
Editais de Tomada de Preços nº 04/2017
Tipo: TÉCNICA E PREÇO



assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo da licitação.

8.6- A nota final da Proposta Técnica de cada proponente corresponderá à soma das notas dos quesitos.

8.7- Será desclassificada a proposta Técnica que:

a) - contenha marca, sinal, palavra, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identifica-lo no envelope de etiqueta padronizado, entregue pela Câmara Municipal, bem como nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária;

b)- não alcançar, no total, a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos;

8.8- Se houver desclassificação de alguma Proposta Técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim, será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e lacrado e rubricado pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos à respectiva fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação da proponente antes da abertura do envelope nº 03 (Plano de Comunicação Publicitária Identificada).

9- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO – 100 PONTOS – PESO 1

9.1- As propostas de preço das proponentes serão julgadas pela Comissão Permanente de Licitação, mediante critério técnico, adotando-se a nota máxima de 100 (cem) pontos, peso 1.

9.2- A nota da proposta de Preço será apurada segundo a metodologia estabelecida no item 4 deste Edital e os critérios a seguir:

9.2.1- A avaliação das Propostas de Preço das proponentes classificadas se fará com atribuição de um máximo de 100 (cem) pontos, obtidos conforme a seguir:

9.2.1.1- 100 (cem) pontos a proposta que oferecer maior percentual de desconto, incidente sobre os custos internos de produção da agência, apurados em relação aos previstos na “Tabela do Sindicato das Agências de propaganda do Estado de Minas Gerais – SINAPRO”, deferindo-se pontos proporcionais às restantes, conforme fórmula a seguir:



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 2.652/2017
Processo nº 2017.03.0117
Edital de Tomada de Preços nº 04/2017
Tipo: TÉCNICA E PREÇO



$$P = \frac{100 \times \text{VNPDP}}{\text{VNMPDP}} = \text{ONDE}$$

VNMPDP

P= Pontuação

VNPDP= Valor Numérico do Percentual de Desconto Proposto

VNMPDP= Valor Numérico do Maior Percentual de Desconto Proposto

Percentual de desconto sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do SINAPRO/MG:

9.4- Será desclassificada a Proposta de Preço que:

- a)-** não atender às exigências deste Edital e seus anexos;
- b)-** apresentar descontos baseados em outra proposta;
- c)-** conter qualquer item condicionante para a entrega dos serviços;
- d)-** apresentar valores irrisórios ou manifestadamente inexequíveis;
- e)-** apresentar qualquer acréscimo aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais - SINAPRO/MG.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS

10.1- O julgamento obedecerá ao critério de Técnica e Preço, nos termos do artigo 45, inciso III, § parágrafo 1º da Lei 8.666/93, combinado com o § 1º, inciso I e § 2º, incisos I e II do artigo 46 da mesma Lei.

10.2- a Classificação das proponentes far-se-á de acordo com média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preço, cujo cálculo da nota final obedecerá a seguinte fórmula:

3



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 2.652/2017
Processo nº 2017.03.0117
Edital de Tomada de Preços nº 04/2017
Tipo: TÉCNICA E PREÇO



$$NF = \frac{(NPT \times 2) + (NPP \times 1)}{3}$$

NF – Nota Final

NPT – Nota da Proposta Técnica

NPP – Nota da Proposta de Preço

10.3 – A Classificação das proponentes far-se-á em ordem decrescente das notas finais.

10.4- A Classificação final e declaração da vencedora desta Licitação será aferida após análise e julgamento da habilitação das proponentes.

10.5- O Critério de desempate nesta licitação será feito conforme previsto no artigo 45, § 2º da Lei 8.666/93 e dar-se por sorteio, em ato público, para o qual serão convocados todos os concorrentes, ressalvados os casos previstos na Lei da microempresa e empresa de pequeno porte Lei Complementar 123/2006.

11- DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

A critério da Comissão Permanente de Licitação, todas as decisões referentes a esta Tomada de Preços será divulgada no site da Câmara Municipal de Paracatu www.paracatu.mg.leq.br, no quadro de aviso, por e-mail das proponentes que passarem da fase de Habilitação ressalvadas aquelas cuja publicação no Órgão Oficial seja obrigatória.

12 - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

12.1- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos desse instrumento, nas aplicações das Leis Federais 8.666/1993 e 12.232/2010, devendo fazê-lo mediante entrega do documento de impugnação no protocolo eletrônico da Câmara Municipal em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de proposta técnica e preço, primeira sessão pública, devendo a Comissão Permanente Licitação julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

12.2- Os proponentes poderão impugnar os termos desse Instrumento, devendo fazê-lo mediante entrega do documento de impugnação no protocolo eletrônico da Câmara Municipal até o 2º (segundo) dia útil que anteceder o início das sessões públicas para a abertura das propostas de técnicas;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 2.652/2017
Processo nº 2017.03.0117
Editais de Tomada de Preços nº 04/2017
Tipo: TÉCNICA E PREÇO



12.3- Eventuais recursos referentes às fases da presente Licitação deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o conhecimento da decisão correspondente, em petição escrita dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Paracatu/MG, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sempre de forma fundamentada.

12.4- Os recursos interpostos serão comunicados aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

12.5- Os eventuais recursos serão apreciados pela Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir a autoridade superior, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

12.6- Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo recursal ou desprovido de fundamentação.

12.7 - Não será aceito interposição de recurso apresentado por fax ou e-mail.

12.8- Havendo acordo entre os licitantes, o prazo recursal poderá ser suprimido, devendo-se registrar em ata a decisão dos licitantes.

12.9- Inexistindo manifestação de recursos ou decididos os recursos interpostos, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

13 - DAS RESPONSABILIDADES E DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do objeto licitado enseja a rescisão do Contrato e poderá acarretar à proponente vencedora as sanções estabelecidas na Cláusula Décima Terceira do Anexo XII - Minuta do Contrato, sendo-lhe facultada defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis.

14- DA ASSINATURA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1- A proponente vencedora será convocada para assinar contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da convocação para assinar o contrato.

14.2- O prazo para início dos serviços será de até 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 2.652/2017
Processo nº 2017.03.0117
Edital de Tomada de Preços nº 04/2017
Tipo: TÉCNICA E PREÇO



14.3- Caso a proponente vencedora se recusar a assinar o contrato no prazo acima estipulado a Contratante poderá, a seu critério, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato, em igual prazo e nas mesmas condições negociadas, ou revogar essa Tomada de Preço.

15 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigido e o valor esteja compatível com os preços praticados pelo mercado.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS VALORES

As despesas decorrentes desta licitação correrão pela Dotação orçamentária: 01 01.01.04.131.0004.2004.3.3.90.39.

O valor estimado para esta contratação é de R\$ 499.740,00 (quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e quarenta reais).

17 - DO PAGAMENTO

17.1- O pagamento será feito através crédito em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta por ela indicada até o 5º (quinto) dia útil subsequente à emissão da Nota Fiscal da prestação de serviço da contratada juntado as Notas Fiscais ou Fatura, desde que atendidas todas as disposições legais e administrativas exigidas e será efetuado da seguinte forma:

171.1- Veiculação: em até 15 (quinze) dias da respectiva veiculação, mediante apresentação dos documentos de comprovação e cobrança;

17.1.2- Produção: em até 15 (quinze) dias do respectivo fornecimento, mediante apresentação documentos de comprovação e cobrança;

17.2- Pagamentos a terceiros por serviços prestados, incluídos os de veiculação, serão efetuados pela Contratada nos prazos e condições previamente aprovados pela Contratante e expressos pelos fornecedores em seus documentos fiscais.

17.3- Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua inteira responsabilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 2.652/2017
Processo nº 2017.03.0117
Edital de Tomada de Preços nº 04/2017
Tipo: TÉCNICA E PREÇO



17.4 - A Contratante reterá na fonte os impostos sobre os pagamentos que efetuar a pessoa jurídica de acordo com a legislação vigente;

17.5 – As Notas fiscais de serviços contratados serão emitidas em nome do Anunciante – Câmara Municipal de Paracatu, devendo o prestador do serviço (rádio, televisão, site, jornal e outros) enviá-lo à Agência Contratada responsável.

18- DO REAJUSTE

Os preços propostos poderão ser reajustados de acordo com índice do IPCA ou outro índice oficial de inflação adotado pelo governo e desde que cumprido interstício mínimo de 12 (doze) meses.

19- DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

19.1- A Subcomissão Técnica constituída para analisar e julgar as propostas Técnicas desta Tomada de Preços é composta por 03 (três) membros.

19.2- A escolha dos membros da subcomissão Técnica deu-se por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de relação de 07 (sete) devidamente publicado, em conformidade com o parágrafo 3º do art. 10 da Lei Federal 12.232/2010.

20 - DOS DIREITOS AUTORAIS

20.1- A proponente cederá à Câmara Municipal, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência deste contrato.

20.2- Em todas as contratações que envolvam direitos de terceiros, a proponente/contratada solicitará de cada contratado para execução do serviço, a cessão de total e definitiva dos direitos autorais.

20.3- Qualquer remuneração devida em decorrência de cessão dos direitos autorais, sempre será considerada como já incluída no custo de produção.

20.4 - A critério da Câmara Municipal, as peças criadas pela proponente poderão ser repactuadas e reutilizadas por outros órgãos, entidades ou sociedades integrantes da estrutura do Poder Público Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 2.652/2017

Processo nº 2017.03.0117

Edital de Tomada de Preços nº 04/2017

Tipo: TÉCNICA E PREÇO



21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1- É facultada à Comissão Permanente de Licitação, ao Presidente ou ao Secretário Geral da Câmara Municipal de Paracatu, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta;

21.2- A apresentação de proposta pressupõe a concordância e obriga o licitante vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital e seus anexos;

21.3- Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege os procedimentos licitatórios;

21.4- Quaisquer dúvidas surgidas após a apresentação das propostas ficarão, exclusivamente, à interpretação da Comissão Permanente de Licitação.

21.5- Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes;

21.6- A Câmara Municipal de Paracatu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba à licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo dela resultante, e na forma da Lei;

21.7- A Câmara Municipal de Paracatu deverá anular a presente licitação no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade, de ofício ou por procuração;

21.8- A anulação do procedimento licitatório não gera direito à indenização, salvo nos casos previstos em Lei;

21.9- As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas;

21.10- É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela, após protocolização dos envelopes;

21.11- A Câmara Municipal de Paracatu poderá exigir garantia de execução de até 5% (cinco por cento) do valor original do contrato, podendo a mesma ser utilizada para corrigir imperfeições na execução do objeto, e/ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da licitante, conforme artigo 56 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 2.652/2017

Processo nº 2017.03.0117

Edital de Tomada de Preços nº 04/2017

Tipo: TÉCNICA E PREÇO



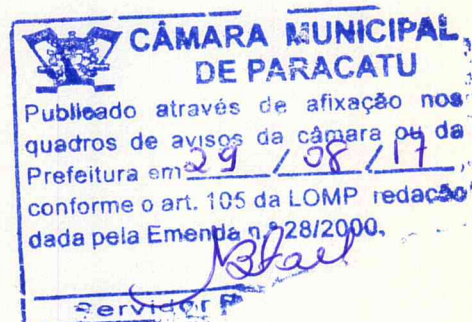
21.12- Se houver indício de conluio entre as proponentes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Contratante comunicará os fatos verificados à procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Paracatu, para as providências devidas.

21.13- Qualquer medida judicial oriunda da presente licitação será processada na Comarca de Paracatu - Minas Gerais, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.

21.14- Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 18:00 horas, na Praça JK nº 449, com a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, servidora Maria Stael Moura Machado, pelo telefone (38) 3672.3003, ramal 255 ou e-mail:licitação@paracatu.mg.leg.br.

Paracatu, 22 de agosto de 2017.


MARIA STAEL MOURA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 2.652/2017

Processo nº 2017.03.0117

Edital de Tomada de Preços nº 04/2017

Tipo: TÉCNICA E PREÇO



ANEXO I – OBJETO

OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de agência de publicidade/propaganda para criação, produção de peças publicitárias, materiais gráficos, planejamento, contratação, controle de campanhas publicitárias, publicação em jornais de editais, avisos e informativos referentes aos atos da administração, mídia de rádio e televisão, elaboração e confecção de folders, banners, faixas, cartazes e outros elementos de divulgação para a Câmara Municipal de Paracatu - MG, atendidas as especificações mínimas exigidas para a execução dos serviços constante do Anexo I, e demais condições estabelecidas na minuta de contrato, integrante do Anexo XIII, e neste Edital.

Compreende os requisitos mínimos exigidos pelo presente Edital o objeto a seguir descrito:

a) - serviços de agência: criação, produção de peças publicitárias, materiais gráficos, planejamento, contratação, controle de campanhas publicitárias, publicações em jornais de editais, avisos e informativos referentes aos atos da administração, mídia de rádio e televisão, elaboração e confecção de folders, banners, faixas, cartazes e outros elementos de divulgação.

b) - serviços da agência por modalidades:

b.1- atos do Poder Legislativo (editais, avisos e informativos): publicação em jornais de circulação regional, estadual e federal, na quantidade necessária quanto aos procedimentos administrativos que assim requererem, entre outros elementos de divulgação:

b.2- campanhas de valorização da participação da população na vida legislativa municipal, aproximação da Câmara Municipal com a população e melhoria da imagem dos parlamentares e do Poder Legislativo: publicações em jornais, mídias de rádio e televisão, elaboração e confecção de banners, faixas, entre outros elementos de divulgação.

Os serviços de publicidade terão caráter de promoção e de valorização do Legislativo, de forma a atender a política de comunicação social da Câmara Municipal, que tem como princípios básicos a informação e a transparência dos procedimentos e a eficiência e a racionalidade na aplicação dos recursos, com avaliação sistemática dos resultados.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 2.652/2017
Processo nº 2017.03.0117
Edital de Tomada de Preços nº 04/2017
Tipo: TÉCNICA E PREÇO



ANEXO II – BRIEFING

Solicitação específica que a licitante deverá desenvolver para apresentação á Comissão de Licitação para efeito de julgamento e licitação.

Uma campanha para divulgação de uma nova e contemporânea identidade corporativa para a Câmara Municipal: com o slogan Câmara Municipal de Paracatu trabalhando por você.

Abrangendo:

- a) Desenvolvimento de uma imagem corporativa adequada aos tempos em que vivemos, e que represente corretamente os valores estéticos e tecnológicos Era da informação.
- b) Criação de um logotipo, com o slogan indicado, para a Câmara Municipal, símbolo de contemporaneidade e inserção social de nossa cidade.
- c) Exemplo da nova abordagem estética que se reflita em todas as instâncias de comunicação apresentando apenas as seguintes peças:
 - 01(um) layout para anúncio institucional para jornal modelo standard.
 - 01(um) layout para anúncio institucional para jornal modelo tabloide.
 - 01(um) layout para anúncio institucional de revista.
 - 01(um) roteiro para anúncio institucional de rádio.
 - 01(um) spot de 30" de radio com mídia.
 - 01(um) roteiro para anúncio institucional de televisão.
 - 01(um) storyboard para TV 30" com mídia.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 2.652/2017
Processo nº 2017.03.0117
Edital de Tomada de Preços nº 04/2017
Tipo: TÉCNICA E PREÇO



d) A licitante deverá propor uma campanha publicitária, com objetivo de divulgar para o público alvo, o novo perfil da Câmara Municipal de Paracatu. O valor estimado para esta campanha é de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo que o plano de simulação de mídia e não mídia deverá contemplar o prazo máximo de 30 dias, considerando: os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação e ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

Paracatu, 30 de junho de 2017.

Janaína Lopes de Moura
Assessoria de Comunicação Social



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 2.652/2017
Processo nº 2017.03.0117
Editais de Tomada de Preços nº 04/2017
Tipo: TÉCNICA E PREÇO



ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa _____ (Razão Social da empresa), com sede na _____ (endereço completo) e com inscrição Estadual nº _____, CNPJ sob o nº _____, representada neste ato por seu _____ (qualificação do ortogante), Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, nomeiam e constitui seu bastante procurador o Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representar a empresa _____ (Razão Social da Empresa) perante a Câmara Municipal de Paracatu, no que se referir à Licitação, modalidade Tomada de Preços 004/2017, com poderes para tomar decisão durante todas as fases do certame, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia _____.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo CNPJ da empresa:

- Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 2.652/2017
Processo nº 2017.03.0117
Edital de Tomada de Preços nº 04/2017
Tipo: TÉCNICA E PREÇO



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO/ACEITAÇÃO AO
EDITAL**

A EMPRESA _____ (Razão Social da Empresa), com sede com sede _____ (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ sob nº _____ e com Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por _____, representante legal da empresa, portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas neste Edital de Tomada de Preços nº 004/2017, julga suficiente os elementos fornecidos pelo referido Edital e que acatará integralmente toda e qualquer decisão do órgão licitador quanto à habilitação e classificação das propostas técnicas e propostas de preços.

_____, de _____ de _____ de 2017.

Carimbo CNPJ da empresa:

- Este Anexo é um modelo e a presente declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ e assinada por representante legal

33



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 2.652/2017

Processo nº 2017.03.0117

Edital de Tomada de Preços nº 04/2017

Tipo: TÉCNICA E PREÇO



ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, portador (a) do documento de identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, incluído pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos de idade, (*) ressalvado que emprega menor de quatorze anos de idade na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo CNPJ da empresa:

- Este Anexo é um modelo e a presente declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ e assinada por representante legal

3



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 2.652/2017
Processo nº 2017.03.0117
Edital de Tomada de Preços nº 04/2017
Tipo: TÉCNICA E PREÇO



ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, para os devidos fins e especialmente no que referir ao Edital de Tomada de Preços nº 04/2017 da Câmara Municipal de Paracatu, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando, portanto, apta a contratar com o Poder Legislativo de Paracatu, Estado de Minas Gerais.

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo CNPJ da empresa:

- Este Anexo é um modelo e a presente declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ e assinada por representante legal

3



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 2.652/2017
Processo nº 2017.03.0117
Edital de Tomada de Preços nº 04/2017
Tipo: TÉCNICA E PREÇO



ANEXO VII - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

1- DADOS DA PROPONENTE:

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
CEP: _____ Telefone: _____
Homepage: _____
e-mail: _____
Pessoa para contato: _____
Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO A SER CLEBRADO ENTRE AS PARTES (CASO PROPONENTE SEJA VENCEDORA DO CERTAME)

Nome Completo: _____
Profissão: _____ estado Civil: _____
Cargo que ocupa na empresa: _____
RG: _____ CPF: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ Celular: _____
e-mail: _____

3. PROPOSTA DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DESCRITOS NO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 004/2017

3.1- O percentual de desconto a ser concedido a Contratante sobre os custos internos da agência, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais - SINAPO/MG é de _____% (_____por cento).

3.2- O prazo para elaboração do material será de _____(_____) dias, a contar da data da solicitação da Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 2.652/2017
Processo nº 2017.03.0117
Edital de Tomada de Preços nº 04/2017
Tipo: TÉCNICA E PREÇO



4- A proponente DECLARA:

a)-Que aceita todas as condições deste Edital sem restrições de qualquer natureza e de que se vencedora da licitação executará os serviços de acordo com as normas e especificações vigentes neste Poder Legislativo Municipal;

b)-Que a propriedade literária e os direitos autorais correspondentes às campanhas a serem realizadas, serão cedidos a Câmara Municipal de Paracatu, para deles utilizar-se da forma que lhe aprouver, em decorrência do Contrato que vier a ser firmado, sem qualquer ônus ou remuneração adicional;

c)- Que sempre negociará as melhores condições de preços;

d)-Que transferirá a Contratante toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços ou condições de pagamento junto a veículos e a fornecedores;

5- Prazo de validade da proposta: _____ (_____) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo CNPJ da empresa:

• A proposta de preços deverá atender todas as condições e requisitos constantes deste Edital.

3



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 2.652/2017
Processo nº 2017.03.0117
Edital de Tomada de Preços nº 04/2017
Tipo: TÉCNICA E PREÇO



ANEXO VIII - PLANILHA DE APURAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

1-Plano de Comunicação Publicitária - Nota Máxima = 70 pontos

Avaliador: _____

Proponente: _____
(neste caso de análise das vias não identificadas, colocar Agência 1, Agência 2, etc.)

DESCRIÇÃO	FAIXA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
Raciocínio Básico: a) - Características da Contratante significativas para a comunicação publicitária; b) - Natureza, extensão e qualidades das relações da Contratante com o seu público; c) - Papel da Contratante na área social.	De 0 a 30 pontos	
Estratégia de Comunicação Publicitária: a)- Adequação do conceito e do tema, qualificação e problema de comunicação da Contratante; b)- Consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em sua defesa; c)- Capacidade evidenciada de despertar relações com o público-alvo e ampliar esse desdobramento positivo para a comunicação da Contratante com a sociedade.	De 0 a 10 pontos	
Ideia Criativa: a)- Adequação ao problema específico de comunicação; b)- Cobertura do público-alvo através destas interpretações; c)- Originalidade da combinação dos elementos que a constituem; d)- Simplicidade da forma sobre a qual se apresenta;	De 0 a 20 pontos	



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 2.652/2017
Processo nº 2017.03.0117
Edital de Tomada de Preços nº 04/2017
Tipo: TÉCNICA E PREÇO



e)-Pertinência às atividades da Contratante e à sua inserção na sociedade; f)- coesão dos desdobramentos comunicativos, conforme demonstração nas peças apresentada; g)- Adequação da ideia criativa, ou seja, a linguagem das peças interagindo de maneira com os meios propostos.		
Estratégia de Mídia e não Mídia: a)-Adequação da mídia escolhida ao objeto de comunicação proposto; b)- Adequação da linguagem do anúncio ao veículo escolhido; c- Conhecimento dos hábitos de comunicação do público-alvo, adequando-os aos meios, conforme objetivos estratégicos planejados; d- economia na aplicação da verba destinada; e)- otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.	De 0 a 10 Pontos	
TOTAL DO ITEM PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA	DE 0 a 70 PONTOS	

3



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 2.652/2017
Processo nº 2017.03.0117
Edital de Tomada de Preços nº 04/2017
Tipo: TÉCNICA E PREÇO



ANEXO IX - PLANILHA DE APURAÇÃO DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

1-Capacidade de Atendimento - Nota Máxima = 30 pontos

Avaliador: _____

Proponente: _____

DESCRIÇÃO	FAIXA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
Qualificação e quantificação de profissional: currículo resumido com a qualificação e quantificação dos profissionais colocados à disposição da Contratante, estudo e planejamento, criação, mídia, produção de rádio e televisão, produção gráfica e atendimento.	De 0 a 10 Pontos	
Sistemática de Atendimento: discriminação das obrigações a serem cumpridas na execução do contrato, inclusive prazos a serem cumpridos para a criação da campanha e elaboração do plano de mídia. Pontos.	De 0 a 05 Pontos	
Portfólio da proponente: análise da qualidade técnica, criatividade e pertinência da solução criativa do portfólio apresentado: a)- Coleção de anúncios ou peças impressas produzidas pela proponente, totalizando no máximo 03 (três), acompanhados das respectivas fichas técnicas; b)- 02 (duas) peças para rádio, apresentadas em CD ou DVD, produzidas sob supervisão da proponente, acompanhados das respectivas fichas	De 0 a 10 Pontos	

3



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 2.652/2017
Processo nº 2017.03.0117
Edital de Tomada de Preços nº 04/2017
Tipo: TÉCNICA E PREÇO



técnicas; c)- 02 (duas) peças para televisão, apresentadas em DVD, produzidas sob supervisão da proponente, acompanhados das respectivas fichas técnicas.		
Relação de Clientes: análise da similaridade dos clientes apresentados com a Contratante.	De 0 a 05 Pontos	
TOTAL DO ITEM CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	DE 0 a 30 PONTOS	

3



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 2.652/2017
Processo nº 2017.03.0117
Edital de Tomada de Preços nº 04/2017
Tipo: TÉCNICA E PREÇO



ANEXO X - PLANILHA DE APURAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: _____

1.-Percentual de desconto sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do SINAPRO/MG:

100 (cem) pontos a proposta que oferecer maior percentual de desconto:

$P = \frac{100 \times \text{VNPDP}}{\text{VNMPDP}}$ = onde

VNMPDP

VNPDP = valor numérico do percentual de desconto proposto

VNMPDP = valor numérico do maior percentual de desconto proposto

Nota final: _____

3



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 2.652/2017
Processo nº 2017.03.0117
Edital de Tomada de Preços nº 04/2017
Tipo: TÉCNICA E PREÇO



ANEXO XI - MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

A EMPRESA (Razão Social da Empresa), com sede com sede (endereço completo da proponente _____), inscrita no CNPJ sob nº _____, e com Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por _____, representante legal da empresa, portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que desiste expressamente da interposição de recurso contra a fase de _____, referente a Tomada de Preços 004/2017, promovida pela Câmara Municipal de Paracatu.

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo CNPJ da empresa:

- O presente termo deverá ser digitado em papel timbrado da empresa ou conter o carimbo do CNPJ,



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 2.652/2017
Processo nº 2017.03.0117
Edital de Tomada de Preços nº 04/2017
Tipo: TÉCNICA E PREÇO



Anexo XII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE CELEBRAM
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU E A EMPRESA

Aos dias do mês de _____ do ano de 2017, a Câmara Municipal de Paracatu, sediada na Praça JK, nº 449, bairro Centro, Paracatu - MG CNPJ nº 20.215.158/0001-96, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Presidente Vereador _____, portador do CPF Nº _____ e a empresa _____ CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, em _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do CPF Nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº 2017.0143 em observância às disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da Tomada de Preços Nº 004/2017, mediante as cláusulas e condições estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a contratação de agência de publicidade/propaganda para criação, produção de peças publicitárias, publicação em jornais, avisos e informativos referentes aos atos da administração, mídia de rádio e televisão, elaboração e confecção de folders, banners, faixas, cartazes e outros elementos de divulgação para a Câmara Municipal de Paracatu - MG, e condições estabelecidas neste contrato.

3



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 2.652/2017
Processo nº 2017.03.0117
Edital de Tomada de Preços nº 04/2017
Tipo: TÉCNICA E PREÇO



a) - serviços de agência: criação, produção de peças publicitárias, materiais gráficos, planejamento, contratação, controle de campanhas publicitárias, publicações em jornais de editais, avisos e informativos referentes aos atos da administração, mídia de rádio e televisão, elaboração e confecção de folders, banners, faixas, cartazes e outros elementos de divulgação.

b) - serviços da agência por modalidades:

b.1- atos do Poder Legislativo (editais, avisos e informativos): publicação em jornais de circulação regional, estadual e federal, na quantidade necessária quanto aos procedimentos administrativos que assim requererem, entre outros elementos de divulgação;

b.2- campanhas de valorização da participação da população na vida legislativa municipal, aproximação da Câmara Municipal com a população e melhoria da imagem dos parlamentares e do Poder Legislativo: publicações em jornais, mídias de rádio e televisão, elaboração e confecção de banners, faixas, entre outros elementos de divulgação.

Todos os direitos autorais e patrimoniais, relativos aos produtos de comunicação e outros abrangidos pelo objeto desta licitação, inclusive as peças publicitárias, pertencerão à Câmara Municipal de Paracatu.

Está excluído do objeto deste contrato os as despesas com os serviços de publicação de editais.

Os serviços de publicidade terão caráter de promoção e de valorização do Legislativo, de forma a atender a política de comunicação social da Câmara Municipal, que tem como princípios básicos a informação e a transparência dos procedimentos e a eficiência e a racionalidade na aplicação dos recursos, com a avaliação sistemática dos resultados.

1.1 - Todos os direitos autorais e patrimoniais, relativos aos produtos de comunicação e outros abrangidos pelo objeto desta licitação, inclusive as peças publicitárias, pertencerão à Câmara Municipal de Paracatu.

1.2 - Está excluído do objeto desta licitação o serviço de publicação de editais.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 2.652/2017
Processo nº 2017.03.0117
Editais de Tomada de Preços nº 04/2017
Tipo: TÉCNICA E PREÇO



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato está subordinado às disposições:

- Da Lei 8.666/93, demais alterações e normas pertinentes;
- Da Lei 12.232/10, demais alterações e normas pertinentes;
- Da Lei 4.680/65, demais alterações e normas pertinentes;
- Do Decreto 57.690/66, demais alterações e normas pertinentes;
- Do Processo Administrativo nº 2017.03.0117;
- Da Tomada de Preço 004/2017 e anexos;
- Da proposta de preços.

Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos aplicáveis a este contrato, prevalecerão, pela ordem, as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações e normas pertinentes, as normas estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1- Caberá à CONTRATADA, além das demais previstas no Edital, neste contrato ou deles decorrentes:

- a)** - operar como uma organização completa, fornecer serviços de elevada qualidade e atender a Contratante sempre que solicitada;
- b)-** utilizar profissionais de comprovada capacidade técnica para atendimento da execução dos serviços objeto deste contrato;
- c)-** envidar esforços o sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir integralmente à Contratante os descontos, bonificações, prazos de pagamento e outras vantagens;
- d)-** negociar sempre as melhores condições de preço para os direitos autorais de imagem e som de voz (atores/modelos/apresentadores) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilização de peças publicitárias da Contratante;
- e)-** obter aprovação prévia da Contratante, por escrito, para assumir despesas de planejamento, produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato, tornando-se nulas as despesas efetuadas sem a respectiva aprovação prévia;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 2.652/2017
Processo nº 2017.03.0117
Edital de Tomada de Preços nº 04/2017
Tipo: TÉCNICA E PREÇO



f)- orientar a produção e a impressão das peças gráficas (folhetos, cartazes, banners, folders, mala-direta, etc.);

g)- definir a quantidade de material a ser utilizado na veiculação após aprovação da mídia pela Contratante, observadas as exigências mínimas estabelecidas no Edital e neste contrato;

h)- só divulgar informações acerca da prestação de serviços objeto deste contrato que envolvam o nome da Contratante mediante sua prévia e expressa autorização;

i)- manter, durante a execução do contrato, todas as documentações de habilitação exigidos na Tomada de Preços que deu origem a este ajuste, bem como todos os impostos, taxas que forem devidos, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento pactuado;

j)- responsabilizar-se e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria Contratante;

l) - manter, entre si e seus prepostos e subcontratados, total e irrestrito sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos pela Contratante;

m)- responder, perante a Contratante e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade, ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato;

n)- responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou de direitos autorais, relacionada com os serviços objeto deste contrato;

o)- Emitir Nota Fiscal eletrônica após efetiva/entrega dos serviços executados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado através de servidores especialmente designados;

4.2- aprovar previamente, por escrito, todas e quaisquer despesas relacionadas ao fiel cumprimento deste contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 2.652/2017
Processo nº 2017.03.0117
Edital de Tomada de Preços nº 04/2017
Tipo: TÉCNICA E PREÇO



4.3- cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, conforme estabelecido no Edital e neste contrato.

4.4- fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

4.5- notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

4.6 - aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais quando necessário.

4.7- notificar à Contratada, por escrito sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

4.8- efetuar os pagamentos à contratada, mediante Nota Fiscal de efetiva/entrega dos serviços executados.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

5.1- A Contratante fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeita-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

5.2- A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente aos serviços em execução.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do presente contrato é de R\$ _____
(_____).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O contrato poderá ser reajustado, tendo como parâmetros básicos os preços vigentes de mercado, aplicando-se em tal caso, o IPCA - índice de Preço ao Consumidor, desde que decorrido pelo menos um ano da assinatura do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 2.652/2017

Processo nº 2017.03.0117

Edital de Tomada de Preços nº 04/2017

Tipo: TÉCNICA E PREÇO



CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

A Contratante poderá exigir garantia de execução de até 5% (cinco por cento) do valor original do contrato, podendo a mesma ser utilizada para corrigir imperfeições na execução do objeto, e/ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da Contratada, conforme artigo 56 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1- O pagamento será feito através crédito em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta por ela indicada até o 5º (quinto) dia útil subsequente à emissão da Nota Fiscal ou Fatura, desde que atendidas todas as disposições legais e administrativas exigidas e será efetuado da seguinte forma:

9.1.1- Veiculação: em até 15 (quinze) dias da respectiva veiculação, mediante apresentação dos documentos de comprovação e cobrança;

9.1.2 - Produção: em até 15 (quinze) dias do respectivo fornecimento, mediante apresentação documentos de comprovação e cobrança;

9.2- Pagamentos a terceiros por serviços prestados, incluídos os de veiculação, serão efetuados pela Contratada nos prazos e condições previamente aprovados pela Contratante e expressos pelos fornecedores em seus documentos fiscais.

9.3- Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua inteira responsabilidade.

9.4 - A Contratante reterá na fonte os impostos sobre os pagamentos que efetuar a pessoa jurídica de acordo com a legislação vigente;

9.5 – As Notas fiscais de serviços contratados serão emitidas em nome do Anunciante – Câmara Municipal de Paracatu, devendo o prestador do serviço (rádio, televisão, site, jornal e outros) enviá-lo à Agência Contratada responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e o valor esteja compatível com os preços praticados pelo mercado.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 2.652/2017

Processo nº 2017.03.0117

Edital de Tomada de Preços nº 04/2017

Tipo: TÉCNICA E PREÇO



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS AUTORAIS

11- A Contratada cede à Contratante, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência deste contrato.

11.2- Em todas as contratações que envolvam direitos de terceiros, a Contratada solicitará de cada contratado para execução do serviço, a cessão de total e definitiva dos direitos autorais.

11.3- Qualquer remuneração devida em decorrência de cessão de direitos, será considerada como já incluída no custo de produção.

11.4- A critério da Contratante, as peças criadas pela Contratada poderão ser repactuadas e reutilizadas por outros órgãos, entidades ou sociedades integrantes da estrutura do Poder Público Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1- Na hipótese da CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a CONTRATANTE, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.2- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão se houver uma das ocorrências prescritas no artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, na Lei Complementar 123/2006, e ainda as seguintes sanções, garantida a defesa prévia a CONTRATADA:

a)- advertência por escrito, quando decorrido dois dias do término do prazo de entrega do objeto, sem qualquer manifestação a CONTRATANTE;

b)- multa equivalente a 0,05% (cinco centésimo por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 2.652/2017
Processo nº 2017.03.0117
Edital de Tomada de Preços nº 04/2017
Tipo: TÉCNICA E PREÇO



c)- suspensão temporária de licitar e contratar com a CONTRATANTE, conforme o inciso III, do Artigo 87, da Lei 8.666/93;

d)- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12.3- O valor da multa prevista acima será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente contrato é o da Comarca de Paracatu - MG.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente contrato, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura em conformidade com o disposto no Art. 105 da Lei Orgânica Municipal, correndo as despesas por conta da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- A Contratada guiar-se-á pelo Código de Ética dos profissionais de publicidade/propaganda e normas correlatas no objetivo de produzir publicidade e promoção que estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, e com a moral e os bons costumes.

15.2- Constituem direitos e prerrogativas da Contratante, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei Federal 8.666/93, os quais a Contratada aceita e aos quais se submete.

15.3- Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final do acordo entre eles celebrado, ficando os casos omissos a serem resolvidos com base na legislação que rege os procedimentos licitatórios.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 2.652/2017

Processo nº 2017.03.0117

Edital de Tomada de Preços nº 04/2017

Tipo: TÉCNICA E PREÇO



E assim, por estarem justos e contratados, foi mandado imprimir este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

Paracatu - Minas Gerais ____ de ____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha

Nome:

CPF:

Testemunha

Nome:

CPF:

3

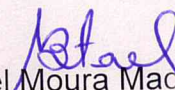


CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 2.652/2017
Processo nº 2017.03.0117
Edital de Tomada de Preços nº 04/2017
Tipo: TÉCNICA E PREÇO



AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Paracatu, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 2.652/2017 torna pública que fará realizar licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, Nº 04/2017, Tipo Técnica e Preço, primeira sessão de julgamento dia 10/10/2017, para contratação de agência de publicidade/propaganda para criação, produção de peças publicitárias, publicação em jornais, avisos e informativos referentes aos atos da administração, mídia de rádio e televisão, elaboração e confecção de folders, banners, faixas, cartazes e outros elementos de divulgação para a Câmara Municipal de Paracatu – MG, no período de 12 (doze) meses, mediante as condições estabelecidas no Edital que se encontra disponível no endereço eletrônico <http://www.paracatu.mg.leg.br> ou na Câmara Municipal com a Comissão Permanente de Licitação.


Maria Stael Moura Machado
Presidente CPL
Portaria 2.652/2017

